

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 28/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do Centro Integrado de Comando e Controle-CICC (CIOPS), no dia 16 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/009.379/22	Reabilitação	Diego Duarte Dos Santos IPJ 2ª CL	Mário Donizete Ferraz Queiroz

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) **VOTO PELO DEFERIMENTO** do pedido protocolado pela Investigador de Polícia Judiciária **DIEGO DUARTE DOS SANTOS** (...)".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO DA REABILITAÇÃO** de todas as punições anteriores a esta decisão, **a contar de 03 de fevereiro de 2022**, acolhendo o voto do relator os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Wellington de Oliveira, Paulo Sérgio de Souza Lauretto, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva e Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 29/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do Centro Integrado de Comando e Controle-CICC (CIOPS), no dia 16 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

PROPOSTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL PARA QUE AS REUNIÕES DO CONSELHO SE TORNEM MAIS CÉLERES: "**A primeira proposta**, embora não exista previsão legal no regimento do CSPC, mas com fundamento no artigo 84 do Decreto nº 15.310, de 18/11/2019, que os processos distribuídos para relatoria sejam devolvidos à Coordenadoria de Administração do CSPC no prazo máximo de 72 horas antes da reunião, para que todos os conselheiros tenham ciência prévia do assunto a ser tratado na sessão; **A segunda proposta**, que os processos sejam apresentados de maneira concisa em forma de ementa com citação do número do processo, das partes interessadas, da indicação da natureza jurídica da matéria em exame e síntese conclusiva do parecer, fazendo-se a leitura do relatório como previsto no artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18/11/2019, em casos pontuais, quando necessário para melhor esclarecimento do tema em discussão".

DECISÃO: Deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO DAS PROPOSTAS**, acolhendo a proposição os conselheiros: Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Wellington de Oliveira, Paulo Sérgio de Souza Lauretto, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Antônio César Moreira de Oliveira e Márcio Cristiano Paroba.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil